



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.835, DE 18 DE ABRIL DE 2.012.

(Projeto de Lei do Legislativo nº006/2012, de autoria do Vereador Anderson Marques)

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA MALVINA DE REZENDE.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua MARIA MALVINA DE REZENDE a Rua Projetada 01, que fica entre as quadras A e B da planta do loteamento, com início na Rua Projetada 07 e término numa rotatória, no Bairro Jardim Rio Bonito.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à Oi.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de abril de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei n.º 3.835 foi publicada em 19 de abril de 2012 no Município e mantida em vigor no Diário Oficial do Município e no Livro de Avisos do Município.

Lavras, 19 de abril de 2012


Secretária Municipal de Comunicação

